



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº33/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Súmula:-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS ORIUNDAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO PROCESSADAS EM " RESTOS À PAGAR."/

Art.1ª)- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito adicional / especial no valor de Cr\$ 2.244,50 (dois mil duzentos e quarenta e quatro / cruzeiros e cinquenta centavos), destinado à cobertura das despesas oriundas da gestão anterior não processadas em "RESTOS À PAGAR", conforme especificação seguinte:-

- a) - RODOLFO UHDE
Vencimentos mensais concernentes aos meses de agosto a dezembro de 1972, à razão de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros mensais).....Cr\$ 1.750,00
 - b) - PEDRO DUIM
Ressarcimento de despesas decorrentes da iluminação do prédio / onde funcionava o Fundo de Equip. Agropecuário.....Cr\$ 193,10
 - c) - JOSÉ HENRIQUE UHDE
Ressarcimento de despesas oriundas da aquisição de material / de expediente para os serviços do Fundo de Equipamento Agropecuário.....Cr\$ 221,40
 - d) - ANTONIO NORBETO DA CRUZ
Pagamento dos serviços de mão de obra e pintura do letreiro indicativo do Posto Rural (Fundo de Equip. Agropecuário).....Cr\$ 80,00
- TOTAL.....Cr\$ 2.244,50
=====

Art.2ª) - Os recursos para cobertura do crédito especial aberto conforme preceitua o artigo anterior, serão evidenciados através de decreto do Executivo que caracterizará as anulações de dotações orçamentárias utilizáveis p/tal fim.

Art.3ª)- Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de 1.973.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RUY GIMENES
Assessor Administrativo.